



CERTIFICADO Nº 1282 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE ORATORIOS
CNPJ/CPF : 01.616.836/0001-88

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : ETE MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Tabajara número/km 297 Bairro Centro Cep 35439-000 Oratórios - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Oratórios (LAT) -20.423, (LONG) -42.8004

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1282/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média	9.48	L/s

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/05/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 26/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 26/05/2020 11:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1282 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	Vazão máxima prevista	9.48	L/s



CERTIFICADO Nº 1282 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Vide ANEXO I do Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 36 SEMAD/SUPRAM MATA - DRRA/2020 (14680214) (Processo SEI 1370.01.0019532/2020-07).

Item Descrição da Condicionante Prazo*

01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Durante a vigência da licença

02 Comprovar a realização de inspeção e limpeza da fossa séptica, dando destinação ambientalmente adequada ao lodo. Anual

03 Enviar relatório fotográfico comprovando a realização da manutenção e limpeza mensal dos ralos, calhas e canaletas de drenagem de água pluvial e chorume. Semestral

04 Comprovar a realização de inspeção e limpeza da caixa de coleta de chorume, apresentado o certificado de licença ambiental da empresa contratada para sua coleta e destinação. Semestral

05 Enviar relatório fotográfico comprovando a realização da inspeção e manutenção das áreas cobertas e/ou impermeabilizadas do empreendimento, incluindo o pátio de compostagem. Anual

06 Enviar relatório fotográfico comprovando a realização da inspeção e manutenção cortina arbórea do empreendimento. Anual

07 Proceder a desinsetização todas as estruturas do empreendimento. Anual

08 Apresentar relatório com os resultados das análises dos parâmetros bacteriológicos (coliformes e estreptococos), parâmetros físico-químicos (densidade, pH, sólidos voláteis, nitrogênio, fósforo, potássio e carbono total) e de metais pesados (mercúrio, cobre, zinco, cromo, chumbo, níquel e cádmio), acompanhado de laudo técnico, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre a qualidade do composto maturado produzido. Anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.